



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.000165/2021-76

Unidade Gestora: [254474](#)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE- ILM D E A EMPRESA GENESYS SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** através do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILM D / FIOCRUZ AMAZÔNIA** – vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representada por sua **Diretora STEFANIE COSTA PINTO LOPES**, portadora do RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 2.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (doc. SEI 3472437), no uso das atribuições, e a empresa, **GENESYS SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.114.056/0001-56, sediado na Avenida Nathan Xavier de Albuquerque, nº. 1327, Novo Aleixo, CEP: 69.098-145, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO PINTO FEITOSA** portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] expedida pela SSP/PA e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 25792.000165/2021-76, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº [03/2022](#), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2025 com término previsto para 04/01/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$15.977,40 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$1.331,45 (um mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa anual decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$15.977,40 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), e correrá à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, sob a classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 254474/25201

Fonte: 1001000000

Natureza de despesa: 339039

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21BF.0001

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício do ano de 2025 está sendo utilizado a Nota de Empenho 2024NE000047, cujo saldo em 21/12/2024 é o valor de R\$354,05 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), sem prejuízo da emissão de novos reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

4.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor aproximado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
04/01/2025 a 04/01/2026	R\$15.977,40 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A regularidade da contratada foi aferida em 26/12/2024 por meio das certidões atrelada aos autos do processo. doc. SEI . 4599717.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 27 de dezembro de 2024.

Pela Contratante:

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Diretora do ILMD

Pela Contratada:

TIAGO PINTO FEITOSA



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PINTO FEITOSA**, CPF: [REDACTED] IDENTIDADE: [REDACTED] em 27/12/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES**, **Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane/Fiocruz Amazônia**, em 27/12/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4604017** e o código CRC **E0EF19E9**.